

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/6/01	
D.O.U. 12/6/01	Seção 1E.P.34
ATO: PM. 1269	27/6/01
D.O.U. 29/6/01	Seção 1E.P.122



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

598/01

INTERESSADO: Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Ponte Rasa, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.003980/2000-14		
PARECER : CES 0598/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2001

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços (área profissional: Gestão), com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Ponte Rasa.

A SEMTEC/MEC, após verificação de adequação técnica do projeto e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na Portaria MEC 1.647/99, encaminhou-o à Comissão Técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão Técnica da área de Gestão, Portaria SEMTEC 61, de 6 de julho de 2000, que solicitou à Instituição que focasse o curso no âmbito do setor de serviços, visto que aquele constante no projeto original estava bastante amplo. Atendendo à esta solicitação, a Instituição encaminhou nova proposta de curso com orientação para o aspecto financeiro da gestão de serviços. A Comissão Técnica, então, atribuiu conceito “B” ao projeto em questão.

A Comissão Verificadora da áreas de Comércio e Gestão, Portaria SEMTEC/MEC 092/2000, atribui o conceito “B” às condições existentes para o funcionamento do curso, ratificando o conceito dado pela Comissão Técnica, porém mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

A SEMTEC/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos Relatórios das Comissões Técnica e Verificadora, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Ponte Rasa, mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda., na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.
Proc. 23000.003980/2000-14

II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Do exposto, nos termos do Parecer 436/2001, sou de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Ponte Rasa, mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda., na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com conceito global “B” atribuído às condições iniciais para a sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais totais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime modular. O Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade deverá ser credenciado juntamente com a ato de autorização de seu primeiro curso.

Outrossim determinamos que a Instituição:

- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, e em seu Catálogo de cursos o conceito resultante da avaliação do curso.

Brasília-DF, em 8 maio de 2001.

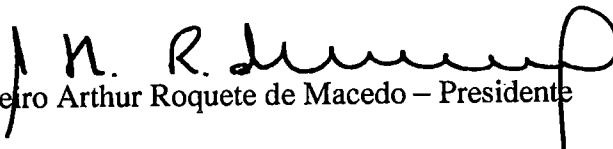


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do (a) Relator (a).

Sala das Sessões, em 8 maio de 2001.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

78
72

Serpa

598/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL
TECNOLÓGICO

Serpa

RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC n° 032/2001

PROCESSO N°: 23.000.003980/2000 -14

INTERESSADO: Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda

CNPJ: 54.281.373/0001-07

ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (inicialmente denominado CST em Gestão de Serviços) a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Ponte Rasa.

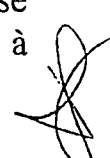
• **HISTÓRICO**

No processo acima referido, o Diretor Presidente da SOIBRA Sociedade Educacional S/C Ltda, mantenedora do Colégio Carlos Drummond de Andrade, solicita a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços (área profissional: Gestão) com 100 (cem) vagas anuais, no turno noturno a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade – Unidade Ponte Rasa.

O projeto constante do processo n° 23.000.003980/2000 –14 observa o que está solicitado no artigo 2° incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para cada curso proposto para o centro de educação tecnológica a ser credenciado) da portaria MEC n° 1.647/99.

A SEMTEC-MEC procedeu a verificação de adequação técnica do projeto a ela submetido e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na portaria MEC n° 1.647/99. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

Para analisar o Mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso a SEMTEC indicou os professores Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, Centro de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET-PB] e Emílio Joaquim de Oliveira Júnior [Especialista, CEFET-PI] membros da Comissão Técnica da Área de Gestão, designada pela Portaria SEMTEC n° 61 de 06 de julho de 2000. Após análise preliminar do projeto pedagógico em questão, a comissão técnica solicitou à



instituição de ensino que desse um foco ao curso no âmbito do setor de serviços, pois, aquele constante no projeto original estava bastante amplo. Tal pedido foi atendido. A nova proposta de curso encaminhada à comissão veio orientada para o aspecto financeiro da gestão de serviços. A proposta de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, após conclusão da análise técnica, recebeu conceito "B". Este último podendo ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada pela comissão verificadora.

Uma vez finalizada a fase de análise técnica do projeto pedagógico, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SEMTEC indicou os professores Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET-PB] e Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN], membros da Comissão Verificadora das Áreas de Comércio e Gestão, designada pela Portaria SEMTEC nº 092, de 13 de outubro de 2000.

Em 14 de fevereiro de 2001, o Diretor Presidente da mantenedora assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão verificadora e em concluir, no prazo máximo de doze meses, a implementação das etapas do projeto consideradas indispensáveis ao funcionamento da fase inicial do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 1.647/99.

A visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 19, 20 e 21 de março de 2001. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

• MÉRITO

O Decreto Federal nº 2.406, de 27 de novembro de 1997 dispõe sobre os Centros de Educação Tecnológica. O artigo 5º trata da autorização e reconhecimento dos cursos ofertados por Centros de Educação Tecnológica privados. O Decreto Federal nº 3.741, de 31 de janeiro de 2001 acresce o seguinte parágrafo ao artigo 5º do Decreto nº 2.406/97:

"Parágrafo único: Os Centros de Educação Tecnológica privados, independentemente de qualquer autorização prévia, poderão oferecer novos cursos no nível tecnológico da educação profissional nas mesmas áreas profissionais daqueles já regularmente autorizados."



A Portaria MEC nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional. O artigo 1º parágrafo 2º da mesma estabelece que o credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico (cursos superiores de tecnologia) elencados e aprovados no projeto referido no caput deste artigo.

Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que a Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda – Colégio Carlos Drummond, Unidade Ponte Rasa - atende o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica) e III (da instituição de ensino) - o inciso I não se aplica a solicitação em questão - da portaria já mencionada.

A documentação constante do processo também revela que o Colégio Carlos Drummond de Andrade – Unidade Ponte Rasa, oferta diversos cursos profissionais de nível técnico (Administração de Empresas, Contabilidade, Eletrônica, Gestão Empresarial, Informática, Publicidade e Marketing, Secretariado e Turismo). Todos os cursos em questão são autorizados ou reconhecidos por quem de direito.

A análise do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira pelas comissões técnica e verificadora revelou o seguinte:

Organização e Desenvolvimento Curricular

A justificativa, finalidades e objetivos do Curso Proposto estão em sintonia com perfil profissional de conclusão.

A organização curricular apresenta-se no formato modular por competências, com focos bem definidos nos módulos (planejamento financeiro, tesouraria, intermediação financeira, capitais, análise econômico-financeira e projetos financeiros), canalizando os mesmos para uma formação verticalizada e bem definida, exatamente o que preconiza a proposta dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Coordenador e Corpo Docente

Alguns Professores do 1º ano foram entrevistados, inclusive o Coordenador do Curso. Na oportunidade, a Instituição apresentou a comprovação da documentação (original/xerox) do seu Staff. As titulações, qualificações e experiências docentes e profissionais do Coordenador e do Corpo Docente da curso em questão atendem aos requisitos necessários para as atividades do 1º ano do curso. Quanto ao Perfil



Pretendido do Corpo Docente para o 2º ano, este preenche os requisitos necessários ao padrão mínimo de qualidade ao curso em questão.

Infra-Estrutura Física e Equipamentos

Em linhas gerais, foi constatada uma Infra-Estrutura adequada ao curso ora solicitado. A mantenedora iniciou uma melhoria e expansão de infra-estrutura e adquirir/atualizar materiais e/ou equipamentos em tempo hábil para o início das atividades letivas.

Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais


Não há elevadores que permitem o acesso do estudante com deficiência física a alguns espaços de uso coletivo da Instituição e algumas salas de aulas/laboratórios; há reservas de vagas no estacionamento. Mediante Termo de Compromisso Formal, em anexo, a Instituição se compromete, em tempo hábil, suprir as devidas exigências previstas em lei - adaptar o espaço físico dos banheiros e colocar barras de apoio nos mesmos; instalar lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas. Ainda, compromete-se proporcionar, através de Termo de Compromisso Formal, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso sala de apoio especial para alunos com deficiência visual e/ou auditiva.

Infra-Estrutura de Informática/Laboratórios Específicos à Área do Curso

A Infra-Estrutura de Informática atende em parte às necessidades para o funcionamento do curso proposto, uma vez que não dispõem de softwares específicos para o curso em questão.

Biblioteca

A biblioteca está apropriada/adequada para o início do funcionamento do curso, tendo como pontos, horário de atendimento, controle e consulta informatizados, atendimento e empréstimo para alunos, professores e funcionários e alunos além, da pesquisa e consulta aberta ao público. Foi examinado, através da Comissão Verificadora, a existência de um número significativo dos títulos descritos e observado o padrão mínimo de qualidade. A Instituição apresentou Termo de Compromisso Formal comprometendo-se a complementar a aquisição dos volumes de livros, até o início do curso. Registrou-se a assinatura de um número pequeno de revistas/periódicos especializados na área, entretanto, consta do processo um registro



que as assinaturas dos mesmos serão realizadas quando da aprovação do curso pelo CNE.

Quanto aos recursos humanos, há uma Bibliotecária Chefe e dois auxiliares de biblioteca, totalizando 03 pessoas para 01 biblioteca, funcionando nos períodos diurno e noturno.

Outros Itens Importantes Considerados

Ainda foram observados o número de turmas e de alunos por turma, forma de acesso, perfil profissional, avaliação do processo ensino-aprendizagem e a política de envolvimento com as empresas, através de parcerias e/ou convênios.

Conceito Final

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	90	A
Corpo Docente	100	A
Infra-estrutura	78	B
TOTAL	268	-
Média Obtida	89,33	B

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo nº 23000.003890/2000-14 – projeto de solicitação de autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (área profissional: Gestão) a funcionar, caso autorizado, no Centro de Educação Tecnológica que se solicita credenciamento.

Acompanhando este relatório encontram-se:

- A - Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- D - Memorando nº 31-00/CASTEC/SEMTEC/MEC (indica que membros da comissão técnica da Área de Gestão estão encarregados de analisar o projeto do curso);



E - Versão do projeto do curso (CST em Gestão Financeira) com a análise da comissão técnica (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC);

F - Resultado final da análise (parecer final) da Comissão Técnica da área profissional de Gestão;

G - Sugestões finais da Comissão Técnica para a melhoria da qualidade do curso avaliado;

H - Termo de Compromisso e de solicitação de comissão verificadora;

I - Memorando nº 29-01/CASTEC/SEMTEC/MEC (indica que membros da comissão verificadora das Áreas de Comércio e Gestão estão encarregados de verificar *in loco* as condições de oferta do curso);

J - Relatório (parecer) da Comissão Verificadora das Áreas de Comércio e Gestão;

K - Termos de Compromisso (atendimento de pendências);

L - Organização Curricular (todo o curso) com corpo docente aprovado (1º ano letivo).

• CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das comissões técnica e verificadora, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade - Unidade Ponte Rasa, mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta alunos), a funcionar no turno noturno, em regime modular. O Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



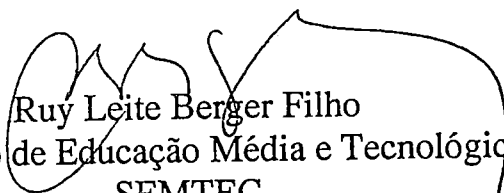
À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2001.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques
SIAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico
CASTEC



Ruy Leite Berger Filho
Secretário de Educação Média e Tecnológica
SEMTEC

PROCESSO Nº 23.000.003980/2000-14

INTERESSADO: Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – UNIDADE PONTE RASA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano

Coordenador do Curso: ALDO SANTORO

PRIMEIRO ANO		
MÓDULO	CH	PROFESSOR
Planejamento Financeiro	280	José Ricardo Alves Pinto Miguel Pereira Luz José Roberto da Fonte
Tesouraria	280	Aldo Santoro Danieli Cristina R.Hernandes Osvaldo Elias Farah
Intermediação Financeira	240	Silvia Helena H. Dainezi Aparecido Francisco Sales Cláudio Alves
SEGUNDO ANO		
MÓDULO	CH	PROFESSOR
Capitais	280	
Análise Econômico-Financeira	280	
Projetos Financeiros	240	

